



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Diretoria de Atividades Técnicas

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2023.

EMENDA CBMMG/DAT N.º. 9/2023

Esta Emenda tem por objetivo promover as seguintes alterações na Instrução Técnica 03 - 2ª Edição (Composição do Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico - PSCIP):

1. ALTERAR as alíneas 'g' e 'k' do item 5.2.2.1:

g) planta de situação da edificação, com escala, indicando as edificações circunvizinhas, a natureza de suas ocupações e os logradouros que delimitam a quadra, observando-se as distâncias de segurança estabelecidas na IT 23 entre locais de revenda de GLP e locais de concentração de pessoas;

[...]

k) Quadro de áreas cobertas não computadas, nos termos do **item E.5.7** da IT 01.

2. ALTERAR a Nota da alínea 'a.1' do item 5.5.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nota: As áreas das futuras lojas âncoras não deverão ser lançadas junto ao PSCIP geral para fins de cobrança de taxa, devendo, contudo, serem consideradas na verificação das medidas de segurança e seus parâmetros (tipo de sistema de hidrante, volume de RTI, etc).

3. RENUMERAR o item 5.7 e seus subitens, que passam a iniciar a numeração em 5.8.

4. ACRESCENTAR os itens 5.7 e 5.7.1:

5.7 PSCIP independentes para uma mesma edificação

5.7.1 Para os casos de protocolo de PSCIP independentes para uma mesma edificação, além das diretrizes gerais de apresentação e composição indicados na presente IT, deverão ser apresentados:

a) planta contendo a área total da edificação, podendo estar hachuradas as áreas não compreendidas no PSCIP;

b) planta de situação;

c) caso alguma medida de segurança esteja instalada em área comum externa ao PSCIP em questão (ponto de hidrante, por exemplo), deverão ser apresentadas todas as informações pertinentes (exemplo: localização, comprimento da mangueira, RTI, etc);

d) deverá ser apresentado laudo, devidamente acompanhado de documento de responsabilidade técnica (ART/RRT), comprovando o atendimento ao **item 6.1.3.2** da IT 01;

e) todas as medidas de segurança projetadas para a edificação deverão ser apresentadas no PSCIP, devidamente acompanhadas de toda documentação necessária que comprove seu fiel atendimento às normas de SCIP.

5. ACRESCENTAR Nota ao item C.1.1:

Nota: No caso de elaboração de PSCIP, serviço que pode ser realizado remotamente, a ART poderá ser registrada no Crea de outra unidade da federação.

6. ALTERAR o item C.7.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

C.7.1 Laudo Técnico de Segurança contra Incêndio e Pânico

7. ACRESCENTAR os itens C.7.1.1 e C.7.1.2:

C.7.1.1 Laudo Técnico para aplicação de adaptações previstas na IT 40

Laudo técnico de profissional habilitado, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica, indicando a limitação técnica e a fundamentação que justifique a impossibilidade de execução de uma medida de segurança, bem como propondo medidas mitigadoras previstas na IT 40, conforme **Anexo E.5.1.A**.

C.7.1.2 Laudo Técnico para análise por Corpo Técnico

Laudo técnico de profissional habilitado para encaminhamento de PSCIP para apreciação de Corpo Técnico sobre impossibilidade técnica, ausência de normas, omissão de regras gerais e específicas ou casos especiais. O laudo deverá estar acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica, indicando a situação específica e a fundamentação que justifique o acionamento do CT. O envio para CT deverá seguir o modelo previsto no **Anexo E.5.1.B**.

8. REVOGAR o Anexo E.5.1.

9. ACRESCENTAR os Anexos E.5.1.A e E.5.1.B:

E.5.1.A LAUDO TÉCNICO PARA APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES PREVISTAS NA IT 40



LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ESPAÇO DESTINADO AO USO COLETIVO

Razão social:		CNPJ:
Logradouro:	Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Proprietário:		CPF/CNPJ:
Resp. pelo uso:		CPF/CNPJ:
Uso, divisão e descrição:		Nº PSCIP:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO LAUDO TÉCNICO

Nome:		CREA/CAU:
Endereço:	Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail:		Fone:

Nº do documento de responsabilidade técnica:

3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1 Itens das normas de referência não atendidos:

Deve-se indicar qual item da norma acerca da medida de segurança não está sendo atendido. Por exemplo, caso a impossibilidade técnica se refira à janela de ventilação da caixa de escada tipo EP, o item de norma a ser indicado neste campo deve ser o 5.7.8.2 da IT 08.

3.2 Descrição detalhada da impossibilidade técnica:

Demonstrar que há na edificação situação na qual, para o cumprimento das exigências de norma, é necessária a demolição, modificação ou sobrecarga de elemento estrutural (viga, laje, pilar ou parede estrutural), que possa prejudicar a estabilidade ou o funcionamento da edificação.

Citar as irregularidades existentes e justificar as impossibilidades técnicas de adequação à legislação vigente.

Indicar as adaptações propostas para cada irregularidade conforme os itens da IT 40.

3.3 Imagens e detalhes (obrigatório):

4. DECLARAÇÃO

Eu declaro, sob pena de incorrer no Art. 299¹ da Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) que vistoriei a edificação/espaço destinado ao uso coletivo em lide e que as informações por mim prestadas neste laudo são verídicas.

CIDADE DE _____, DE _____ DE 20_____

Assinatura

¹ Falsidade ideológica

Art. 299– Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

E.5.1.B LAUDO PARA ANÁLISE POR CORPO TÉCNICO

	LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ESPAÇO DESTINADO AO USO COLETIVO			
Razão social:		CNPJ:	
Logradouro:	Nº	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Proprietário:		CPF/CNPJ:	
Resp. pelo uso:		CPF/CNPJ:	
Uso, divisão e descrição:		Nº PSCIP:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO LAUDO TÉCNICO			
Nome:		CREA/CAU:	
Endereço:	Nº	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	
E-mail:		Fone:	
Nº do documento de responsabilidade técnica:			
3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA			
3.1 MOTIVAÇÃO PARA ANÁLISE PELO CORPO TÉCNICO			
Assinalar a situação em projeto que motiva o encaminhamento para o Corpo Técnico:			
<input type="checkbox"/>	Impossibilidade técnica	<input type="checkbox"/>	Ausência de normas
<input type="checkbox"/>	Casos especiais	<input type="checkbox"/>	Omissão de regras gerais e específicas
3.1.1 APLICAÇÃO DE NORMAS ESTRANGEIRAS			
a) Assinalar se é proposta de aplicação de norma estrangeira (literatura internacional consagrada).			
• Destaca-se que a proposta será pertinente somente mediante um dos casos previstos no item 3.1 deste anexo.			
<input type="checkbox"/>	Utilização de literaturas internacionais consagrada		
<p>O Responsável Técnico pode apresentar o dimensionamento de um sistema ou medidas contra incêndio e pânico com fundamentação em literaturas internacionais consagradas, nos casos de ausência de normas, de omissão de regras gerais e específicas, de impossibilidade técnica, nos casos especiais, ou quando o sistema de segurança sugerido pelo RT oferecer melhor nível de segurança.</p> <p>É necessário que o RT apresente em anexo o texto na íntegra da norma aplicada ao projeto (versão original e/ou traduzida).</p> <p>Indicar os itens específicos, tabelas, anexos da norma utilizada de forma detalhada, e sua aplicação em cada parâmetro da medida preventiva projetada.</p>			
3.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO EM PROJETO			
3.2.1 Descrever detalhadamente a situação que será objeto de análise pelo Corpo Técnico, conforme cada caso assinalado no item 3.1 deste anexo. O RT deverá elaborar o laudo de acordo com o (s) caso (s) existente em projeto, com as informações pertinentes conforme a motivação indicada no item 3.1 deste anexo.			
3.2.2 Destaca-se ainda que, para os casos nos quais a edificação já estiver construída ou parte de sua estrutura estiver executada, este laudo deverá ser acompanhado de imagens da(s) área(s) onde será aplicada a norma estrangeira ou onde se encontra a impossibilidade de intervenção com legenda/ indicação de detalhes pertinentes.			
PARA CASOS DE IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA:			
Comprovar que há em projeto situação na qual, para o cumprimento das exigências de norma, é necessária a demolição, modificação ou sobrecarga de elementos estruturais (vigas, lajes, pilares ou paredes estruturais), que possa prejudicar a estabilidade ou o funcionamento da edificação. Para a análise pelo Corpo Técnico o RT deverá ainda demonstrar e justificar a inviabilidade da adaptação da medida exigida segundo a IT 40 e demais normas vigentes, como preconizam os itens 2.2 e 5.5.1 da IT 40. Observar ainda o disposto no item 5 da IT 40.			

PARA CASOS ESPECIAIS:

Demonstrar que há em projeto pelo menos um dos casos descritos a seguir:

- a) Situação na qual o risco de incêndio e pânico ultrapassa a capacidade das medidas de segurança, ou ainda quando a tecnologia proposta para permitir a proteção da edificação e do público não é prevista/exigida em Instrução Técnica ou Norma da ABNT. Para esse caso em específico é necessário que se apresente uma revisão das normas pertinentes ao caso e que se comprove a inexistência de normas.
- b) Situação na qual é necessário solicitar isenção de medida de segurança por incompatibilidade ou inviabilidade desta em relação à natureza da atividade praticada ou ao arranjo físico do local, desde que devidamente fundamentadas e desde que se aplique medidas alternativas para mitigar o risco existente. Nesse caso, o RT deverá comprovar de forma inequívoca a incompatibilidade da medida com a atividade exercida no local e atentar, em especial, para a comprovação da eficiência da medida proposta para mitigar o risco.

PARA CASOS DE AUSÊNCIA DE NORMAS:

Apresentar uma revisão das normas adotadas pelo CBMMG para a projeção de uma medida de segurança, de modo a demonstrar que há em projeto uma situação, que essa medida é exigida em norma, mas não há Instrução Técnica específica ou, na sua falta, Norma técnica da ABNT que definam os critérios/parâmetros de dimensionamento, instalação ou funcionamento.

PARA CASOS DE OMISSÃO DE REGRAS GERAIS E ESPECÍFICAS:

Apresentar uma relação das normas adotadas pelo CBMMG, com seus respectivos itens, para a projeção de determinada medida de segurança. Ainda, demonstrar que há em projeto uma situação na qual uma Instrução Técnica e/ou Norma da ABNT aborde a medida de segurança sem, contudo, apresentar os critérios/parâmetros de dimensionamento, instalação ou funcionamento, bem como as especificidades de ocupação, leiaute, estrutura ou tecnologia da edificação.

4. MODELO DE PROPOSTA DE MEDIDA PARA MITIGAR O RISCO EXISTENTE

O RT deverá propor medidas alternativas proporcionais ao risco existente para garantir a segurança em projeto. Para mitigar risco referente à inviabilidade de implementação de chuveiros automáticos, é necessária a projeção de outra medida que promova a extinção automática do incêndio. A eficiência da medida proposta deverá ser comprovada pelo RT da seguinte forma:

- a) Pela aplicação de parâmetro, projeção de sistema ou medida prevista em norma estrangeira, conforme indicação do item 3.1 deste anexo.
- b) Pela analogia à adaptação prevista na IT 40, demais instruções técnicas e normas da ABNT, desde que se observe a majoração dos parâmetros de segurança conforme o risco existente e as possibilidades de adaptação do projeto.
- c) Pela comprovação em laudo do desempenho da medida projetada por meio de simulação computacional, de cálculos e equacionamento dos fenômenos relativos ao incêndio ou outro método científico válido para tal fim.

5. DECLARAÇÃO

Eu declaro, sob pena de incorrer no Art. 299¹ da Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) que vistoriei a edificação/espaco destinado ao uso coletivo em lide e que as informações por mim prestadas neste laudo são verídicas.

CIDADE DE _____, ____ DE _____ DE 20____

Assinatura

¹ Falsidade ideológica

Art. 299– Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

10. ALTERAR o Anexo E.5.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

E.5.2 LAUDO TÉCNICO DECLARATÓRIO

	LAUDO TÉCNICO DECLARATÓRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ESPAÇO DESTINADO AO USO COLETIVO	
Razão social:	CNPJ:
Logradouro:	Nº Complemento:
Bairro:	Cidade: CEP:
Proprietário:	CPF/CNPJ:
Resp. pelo uso:	CPF/CNPJ:
Uso, divisão e descrição:	Nº PSCIP:
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO LAUDO TÉCNICO DECLARATÓRIO	
Nome:	CREA/CAU:
Endereço:	Nº Complemento:
Bairro:	Cidade: CEP:
E-mail:	Fone:
Nº do documento de responsabilidade técnica:	
3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA	
<p>3.1 Citar as irregularidades existentes e justificar as impossibilidades técnicas de adequação à legislação vigente.</p>	
<p>3.2 Indicar as medidas mitigadoras propostas para cada irregularidade.</p>	
<p>3.3 Discorrer sobre como a medida mitigadora adotada garantirá a segurança contra incêndio e pânico para a edificação e seus usuários.</p>	
4. DECLARAÇÃO	
<p>Eu declaro, sob pena de incorrer no Art. 299¹ da Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), que executei as medidas de segurança alternativas necessárias a mitigar os riscos decorrentes das irregularidades acima descritas e atesto a segurança dos ocupantes da edificação/espço destinado ao uso coletivo em caso de incêndio ou pânico.</p>	
CIDADE DE _____, ____ DE _____ DE 20____	
_____ Assinatura	
<p>¹ Falsidade ideológica Art. 299– Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena– reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único– Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.</p>	

11. REVOGAR o Anexo E.5.4.

Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM
Diretor de Atividades Técnicas



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel**, em 31/08/2023, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71980755** e o código CRC **24156CE3**.

Referência: Processo nº 1400.01.0047970/2023-32

SEI nº 71980755